

# Serviço Eleitoral Federal



012  
(225) Fls. 1

1915

~~1930~~

## Junta de Recursos

O SECRETARIO :

### Recurso Eleitoral

José Gonçalves Lobo -  
Junta de Recursos.

Recorrente

Recorrido

### Autuação

Aos 20 dia do mez de fw:  
do anno de mil 1915 nesta cidade de  
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo  
o recurso que adiante se vê; do que, para constar, faço esta autuação.  
Eu,

1915

1110

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recensão  
do alistamento eleitoral deste município

ao Sr. C. Casoub

1202 P.º 111 918

Paraná

Diz José Gonçalves Lobo, eleitor deste  
Município, que após a Comissão de Alistamento  
eleitoral deste Município, qualificado  
Luiz Corrêa da Silva — como eleitor e is-  
to individualmente por não ser o mesmo maior  
de vinte e um annos como exige o Artigo 17  
da Lei n.º 1269 de 15 de Novembro de 1904 e que  
a prova apresentada para testemunhar a sua i-  
dade de accordo com o § 1.º da mesma Lei não  
pode prevalecer diante da certidão de idade, ex-  
traída do registro civil, junta, nem perante V.ª  
reclamar contra essa inclusão e pedir a elimina-  
ção do mesmo idadeado do alistamento eleitoral

E. A. M.º

Paranaguá, 10 de Março de 1915  
José Gonçalves Lobo

Ex<sup>mo</sup> Sr. Do Presidente da Junta de Recenseamento  
Electoral do Estado

Informo a V<sup>cia</sup> que o recenseado  
qualificou-se elector deste Municipio,  
apresentando uma certidão de uma  
justificação procedida e julgada  
no Juiz Districtal sobre sua maior  
idade. Paranaquá 18 de Março de 1915

O Presidente da Comissão  
Salustio Lameira Lima e Lima

Recordar em frente,  
do movimento ao re-  
cense para mandar  
escrever o recenseado de  
atentamente a Parana-  
quá.

Contato, 24  
de Março de 1915

P. Paranaquá, P. R.

Samuel Chaves  
Liberobasario.

Leruz  
12-1-96.



Antonio de Souza Oliveira, *escrivão Districtal*  
*Official do Registro Civil e Casamentos nesta cidade*  
*de Paranaguá, Estado do Paraná, dos Estados Uni-*  
*dos do Brasil.*

**Certifico** que revendo em meu cartorio os Livros de Re-  
gistro de *Nacimentos* em um delles  
sob n. 3 folhas 101 consta o seguinte: Que aos  
oite e cinco dias do mes de Janeiro  
do anno de mil e oitocentos e noventa  
e seis nesta cidade de Paranaguá  
municipio de Paranaqua Estado do  
Paraná compareceu em meu carto-  
rio o cidadão Joaquim Corrêa da  
Silva residente nesta cidade pre-  
sente as testemunhas abaixo mencio-  
nadas declararam que no dia  
doze de Janeiro do anno de mil oit-  
ocentos e noventa e seis na casa  
de sua residencia nasceu um cri-  
anca do sexo masculino a qual  
foi baptizada se com o nome  
de Luiz e filho legitimo do decla-  
rante e sua mulher Dona Josephi-  
na Rodrigues da Silva naturaes desta  
cidade Estes termos foi lido e  
por ordem verbal do cidadão Luiz  
Pestraler visto ter exhibido o praco  
da lei. Do que para constar lavrei

este termo que conigo assignar  
e declarante e as testemunhas:  
Alberico Espino de Acantara e barto  
Baltazar da Silva ambos naturaes  
e residentes nesta cidade e em  
João Maria de Macedo que vive  
Prestifal e moro em Villa Rica de  
cruzada em este apontamento em seu  
qual se qual foi extraído a present  
to certidão que se reporta e não se  
Cy Manuel Couturo da Praça Oliveira  
Cruzada, intima o cruce e unicus  
Paranáguá 10 de Março de 1915



Manuel Couturo da Praça Oliveira

C 10300  
No. Oliveira  
M